



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Atos de Pessoal	10
Decretos	10
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Edital - Convocação	20
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Saúde	22
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24
Extrato	27
Poder Legislativo	32
Licitações e Contratos	32
Extrato	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui e nomeia os membros da comissão para avaliação das amostras referente ao processo licitatório para Fraldas descartáveis infantins e geriátricas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras referente ao processo licitatório para aquisição Fraldas descartáveis infantins e geriátricas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Viviane Alves Vieira Meinem, Assessora Pedagógica – Matrícula funcional nº 2.512

II – Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Adriana Barbosa Côrrea, Matrícula funcional nº 1.677

III – Fundo Municipal de Saúde:

a) Francilene Daiana Portillo Marim - Matrícula funcional nº 3.049

Art. 3º A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 3 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 126, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

ART. 1º Designar os servidores RUTE DIAS PUPILE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ADOLFO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELAO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência da primeiro(a), comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinado a apurar a responsabilidade do Servidor(a) P. S. R., ocupante do cargo de Professor, por em tese ter praticado atos constantes no Memorando nº 10.832/2026. Através deste fato, **INSTAURA-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.

ART. 2º Nos termos do Art. 173, da Lei 1047/1997, afasto cautelarmente o Servidor(a) P. S. R., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ART. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 4 de 32

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL Nº 19/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autoriza a doação de lotes urbanos no âmbito do Município,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a relação dos sorteados constantes do cadastro de reserva, bem como a abertura do prazo para apresentação dos documentos necessários, conforme as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **publicidade, transparência e controle social** dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 01/2025**, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 03/2025**, que regulamentou e selecionou os inscritos aptos ao sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 04/2025**, que realizou, em **29 de dezembro de 2025**, o sorteio público de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 05/2025**, que homologou os sorteados e concedeu prazo para entrega da documentação;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 08/2025**, que, decorrido o prazo para apresentação documental, procedeu à desclassificação dos candidatos que não compareceram para apresentação dos documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de **convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva**, em substituição aos desclassificados;

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 5 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Os candidatos **convocados do cadastro de reserva** terão o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

A entrega deverá ser realizada no **setor responsável pela política habitacional do Município**, no horário de expediente da Prefeitura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA sob pena de eliminação

3.1 Documentos de Identificação

Apresentar **original e cópia** de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.1 Cotistas PCD

Apresentar **Laudo Médico contendo o CID da deficiência**.

3.1.2 Cotistas MVV

Apresentar **sentença condenatória transitada em julgado**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Comprovante de Residência

Apresentar **comprovante atualizado**, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta telefônica ou outro documento equivalente.

3.3 Comprovante de Domicílio Eleitoral

Apresentar:

- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Título de Eleitor.**

3.4 Comprovação do Estado Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 6 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

I – Solteiro (a)

- Certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo **90 dias**).

II – Casado (a)

- Certidão de casamento atualizada, contendo **averbação do regime de bens**;
- Comparecimento e apresentação dos documentos do cônjuge.

III – União Estável

- Declaração de União Estável com firma reconhecida **ou Escritura Pública de União Estável**;
- Documentos pessoais do convivente.

IV – Divorciado (a)

- Certidão de casamento com averbação do divórcio **ou Escritura Pública de Divórcio**.

V – Viúvo (a)

- Certidão de óbito do cônjuge;
- Certidão de casamento averbada.

3.5 Pacto Antenupcial

Caso o casamento tenha sido realizado sob regime que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada a **respectiva escritura pública registrada**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que **cumprirem cumulativamente** os seguintes requisitos:

- I – possuir **idade mínima de 18 anos** ou ser legalmente emancipado;
- II – **residir no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 03 (três) anos**;
- III – possuir **domicílio eleitoral no Município**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 7 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV – **não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural**, em qualquer localidade;

V – possuir **renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos**;

VI – atender às **condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável**.

5. DAS PENALIDADES

O candidato será **excluído do processo de habilitação ou terá a doação anulada**, caso ocorra:

I – apresentação de **informações falsas**;

II – **não comparecimento** para assinatura dos documentos no prazo estabelecido;

III – **venda, cessão ou transferência irregular** do lote;

IV – **não comprovação das informações declaradas**;

V – **descumprimento dos encargos estabelecidos**;

VI – comprovação de **posse ou propriedade de imóvel não declarado**.

6. DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO

Após a análise da documentação e **aprovação pela Comissão Especial designada**, os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do **Contrato de Promessa de Doação com Encargo**.

A **imissão na posse do lote ocorrerá somente após a assinatura do contrato**, sendo que **qualquer ocupação anterior será considerada invasão**, sujeitando o candidato à desclassificação.

6.1 Encargos mínimos do beneficiário

Constituem encargos da doação:

I – **proibição de venda, cessão ou transferência** antes da consolidação da propriedade;

II – **construção de moradia no lote dentro do prazo estabelecido na legislação municipal**;

III – cumprimento das **normas urbanísticas e ambientais**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 8 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV – reversão do lote ao Município em caso de descumprimento dos encargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão **analisados e decididos pela Comissão Especial responsável pelo processo**, observada a legislação vigente, **vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital**.

Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Rio Brilhante/MS, 17 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 9 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

Relação dos Sorteados Programa MEU LAR/2025

Sorteados Geral- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1-Najair Goes da Paz	LT 23 QD 554
2-Geice Kely de Oliveira Rodrigues	LT 15 QD 555
3-Rosiana Pereira da Silva	LT 16 QD 556
4-Egnaldo Araujo Melo dos Santos	LT 15 QD 554
5-Jose Antonio dos Santos Velasco	LT 02 QD 556
6-Rosiele Candida da Silva Duares	LT 21 QD 556



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 10 de 32

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.018, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.837	Neimar Leite Sanches Rodrigues	Motorista	Educação	17% (dezessete por cento)	Junho de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 11 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.019, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Gleice Carvalho dos Santos**, matrícula 3.222, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.499, de 20 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 12 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.020, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Eridiane Maria dos Santos**, matrícula nº 2.387, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.683/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **02/06/2021 a 02/06/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de junho de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/06/2021 a 02/06/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 13 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.021, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Rosalina Ajala de Freitas**, matrícula nº 2.006, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 3.688/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **08/06/2021 a 08/06/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de junho de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **08/06/2021 a 08/06/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 14 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.022, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
738	Adjaci Luis De Souza	02 (dois) dias	2014/2019	Infraestrutura e Serviços Públicos
1.728	Andreia Regina Ruch	11 (onze) dias	2019/2024	Saúde
1.781	Gecieli Cubilha Dos Santos	10 (dez) dias	2014/2019	Saúde
773	Jair De Abreu Lopes	07 (sete) dias	2009/2014	Saúde
1.979	Juliana Maria Ruch Romeiro	15 (quinze) dias	2016/2021	Saúde
1.932	Lucinei Tomaz Rosa De Oliveira	12 (doze) dias	2015/2020	Educação
1.735	Silderlane Alves De Araujo Soldera	03 (três) dias	2014/2019	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 15 de 32

Portarias

PORTARIA Nº 164, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 006 de 09 de janeiro de 2026, que concedeu férias a servidora Sandra Caroline Eckstein Cottica, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1509	Sandra Caroline Eckstein Cottica	Assistência Social	Início: 08/06/2026 Fim: 13/06/2026 (06 dias)	2024/2025
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1509	Sandra Caroline Eckstein Cottica	Assistência Social	Início: 13/07/2026 Fim: 18/07/2026 (06 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166, 16 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
-----------	------	------------	-----------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 16 de 32

3277	Aadia Marcia Medeiros Pael	Assistência Social	Início: 26/06/2026 Fim: 25/07/2026 (30 dias)	2025/2026
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 01/07/2026 Fim: 05/07/2026 (05 dias)	2024/2025
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 24/08/2026 Fim: 04/09/2026 (12 dias)	2024/2025
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 30/09/2026 Fim: 12/10/2026 (13 dias)	2024/2025
2109	Adriana Garcia Pereira Machado	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 30/06/2026 Fim: 09/07/2026 (10 dias)	2025/2026
2109	Adriana Garcia Pereira Machado	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 01/09/2026 Fim: 10/09/2026 (10 dias)	2025/2026
2109	Adriana Garcia Pereira Machado	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 05/01/2027 Fim: 14/01/2027 (10 dias)	2025/2026
18628	Allan da Silva Plens Martins do Nascimento	Saúde	Início: 22/06/2026 Fim: 26/06/2026 (05 dias)	2025/2026
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 15/01/2026 (14 dias)	2025/2026
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 20/07/2026 Fim: 04/08/2026 (16 dias)	2025/2026
2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 15/01/2026 (14 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 17 de 32

2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 20/07/2026 Fim: 04/08/2026 (16 dias)	2025/2026
2292	Claudines Cruz Pinto	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 15/01/2025 (14 dias)	2024/2025
2292	Claudines Cruz Pinto	Educação	Início: 08/06/2026 Fim: 12/06/2026 (05 dias)	2024/2025
972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 01/07/2026 Fim: 10/07/2026 (10 dias)	2024/2025
972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 05/01/2027 Fim: 24/01/2027 (25 dias)	2024/2025
2099	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 01/07/2026 Fim: 10/07/2026 (10 dias)	2024/2025
2099	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 05/01/2027 Fim: 24/01/2027 (20 dias)	2024/2025
1264	Debora de Oliveira	Saúde	Início: 01/07/2026 Fim: 10/07/2026 (10 dias)	2024/2025
1264	Debora de Oliveira	Saúde	Início: 06/01/2027 Fim: 20/01/2027 (15 dias)	2024/2025
1264	Debora de Oliveira	Saúde	Início: 21/07/2027 Fim: 30/07/2027 (10 dias)	2024/2025
2757	Edicléia Aparecida Cavitioli	Assistência Social	Início: 29/06/2026 Fim: 08/07/2026 (10 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 18 de 32

2757	Edicléia Aparecida Cavitioli	Assistência Social	Início: 25/01/2027 Fim: 03/02/2027 (10 dias)	2025/2026
3292	Elenildo Barbosa Lima	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 01/07/2026 Fim: 30/07/2026 (30 dias)	2025/2026
2716	Erica da Conceição Ferreira	Saúde	Início: 29/06/2026 Fim: 28/07/2026 (30 dias)	2024/2025
1781	Gecieli Cubilha dos Santos	Saúde	Início: 20/07/2026 Fim: 29/07/2026 (10 dias)	2025/2026
1781	Gecieli Cubilha dos Santos	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 18/01/2027 (15 dias)	2025/2026
925	João Farias	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 22/06/2026 Fim: 26/07/2026 (35 dias)	2025/2026
2883	Kassia Daicy Muniz Marques Perussi	Saúde	Início: 29/06/2026 Fim: 03/07/2026 (05 dias)	2025/2026
2883	Kassia Daicy Muniz Marques Perussi	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 28/01/2027 (25 dias)	2025/2026
2342	Lucas Amorim Rocha	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 05/01/2025 (04 dias)	2024/2025
2342	Lucas Amorim Rocha	Educação	Início: 28/05/2026 Fim: 22/06/2026 (26 dias)	2024/2025
18726	Mariana Carneiro Novaes de Jesus	Saúde	Início: 08/06/2026 Fim: 19/06/2026 (12 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 19 de 32

18555	Mariele Martins Alves Zimmermann	Assistência Social	Início: 06/07/2026 Fim: 04/08/2026 (30 dias)	2025/2026
3267	Nayanna Maria Oliveira da Silva	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 02/07/2026 Fim: 31/07/2026 (30 dias)	2025/2026
1513	Rivelino Gonçalves do Nascimento	Saúde	Início: 09/06/2026 Fim: 13/06/2026 (05 dias)	2025/2026
2592	Tabata Regina dos Santos	Saúde	Início: 22/06/2026 Fim: 01/07/2026 (10 dias)	2025/2026
2592	Tabata Regina dos Santos	Saúde	Início: 14/12/2026 Fim: 18/12/2026 (05 dias)	2025/2026
2592	Tabata Regina dos Santos	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 18/01/2027 (15 dias)	2025/2026
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 14/01/2026 (13 dias)	2025/2026
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 17/07/2026 Fim: 31/07/2026 (15 dias)	2025/2026
3215	Zilá Caires da Silva	Finanças	Início: 15/06/2026 Fim: 19/06/2026 (05 dias)	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167, 16 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 20 de 32

conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
765	Arcênio Gomes Thomaz	Saúde	Início: 15/06/2026 Fim: 12/09/2026 (90 dias)	2019/2024
2576	Cristiane Lopes Batista Alves	Educação	Início: 08/06/2026 Fim: 06/08/2026 (60 dias)	2018/2023
1028	Elaine Goulart Gomes	Saúde	Início: 22/06/2026 Fim: 12/07/2026 (21 dias)	2016/2021
2858	Fernando Alcides Saqueto	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 20/07/2026 Fim: 08/08/2026 (20 dias)	2018/2023
2021	Leocenir Dias Marques Sereda	Educação	Início: 09/06/2026 Fim: 25/08/2026 (78 dias)	2016/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **a CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS - SEDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 21 de 32

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 17 de Junho 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
165.	###.055.151.##	GISELE RODRIGUES DE SENA	0

Joice dos Santos Soares
Presidente Comissão Processo Seletivo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 22 de 32

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.023, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 34.963, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 34.963, de 21 de maio de 2026, conforme segue:

“Art. 1º [...]”

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Associação de Catadores de Material Reciclável de Rio Brilhante – ACAMARE/RB

Titular: Maicon Naiti Ortiz Figueira;

Suplente: Osani Nunes Campos.

Sindicato Rural de Rio Brilhante

Titular: Fernando Balestrin;

Suplente: Marina Marques Costa Lorenceti.

Rotary Club de Rio Brilhante

Titular: Celso Roberto Gori Filho;

Suplente: Ricardo Alcara Mendes.

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS

Titular: Dhiego de Souza Pires;

Suplente: Kennedy Anderson Da Silva Pereira.

Paróquia Divino Espírito Santo de Rio Brilhante

Titular: Aparecida de Souza Pereira Mazeti;

Suplente: Selma Vicente Ribeiro.

Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB

Titular: Elisa Mara Moraes Sponchiado;

Suplente: Rayssa da Silva do Nascimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 23 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Selma Rodolfina Kunz;

Suplente: Rita Miguel da Silva.

Centro de Equoterapia de Rio Brilhante

Titular: Volnete Inês Aléssio Matos;

Suplente: Mileni de Souza Camoioço.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titular: Ana Beatriz Canevari Castelhão;

Suplente: Luiz César Marques Magalhães;

Titular: Vinicius Nogueira Belo;

Suplente: Jhenifer Gomes Rodrigues;

Titular: Diana Natusch Bejarano;

Suplente: Ana Paula Alves Guimarães;

Titular: Tatiany Duran Garcia;

Suplente: Andréia Coelho Moreira.

REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Gustavo Tonelli Peres;

Suplente: Kassia Daicy Muniz Marque Perussi;

Titular: Alex Dias Wiederkehr;

Suplente: Sheila Coelho Moreira.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES

Associação Beneficente de Rio Brilhante – ABRB

Titular: Ellen de Sousa Oliveira;

Suplente: Luana Lemes Lopes Semplicio.

Centro Especializado em Reabilitação II da APAE de Rio Brilhante – CER APAE

Titular: Gabriela de Carli Silva;

Suplente: Marina Sampaio Descovi Sponchiado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 24 de 32

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

D1A64572C411B8FE2E6AFBC0DAC987582247E674

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras para almoxarifado em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 036/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora: **L J MONDARDO ECIA LTDA** (04158848000102) com os itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº. 33.400, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 25 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
4567B476B328D8FB3FD7E36049694E26E043489F

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços funerários nos cemitérios do município de Rio Brilhante – MS E Prudêncio Thomaz, correspondendo: confecção de carneira, confecção de cova, confecção de tampa de carneira para reposição, sepultamento, exumação de cadáver, traslado do carro funerário até a sepultura, inumações e vedações. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 030/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora: **MAICON YRIO IBARRA BUENO LTDA** (42373528000156) com o lote: 1 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

Elimar Renner Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 26 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
E5F8BFD8E9B34352750F5196AAE84890773518EB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de camisetas e uniformes para ações do Fundo Municipal de Saúde. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 024/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora valor total: R\$ 40.898,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa e oito reais): **MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** (46419870000109) com o lote: 1.

Rio Brilhante - MS, 16 de junho de 2026.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 27 de 32

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2026
CELEBRADO EM 16/06/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E ANA ANITA SANTUCIA ORTIZ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 14.037,49 (quatorze mil trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBRINHA: abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem fermentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	83	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
3	ALFACE LISA: com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	812	R\$ 5,1171	R\$ 4.155,09
6	BATATA-DOCE: rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	139	R\$ 4,635	R\$ 644,26
7	BRÓCOLIS: de 1ª qualidade - brócolis de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração	UN	72	R\$ 8,235	R\$ 592,92

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 28 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas. (100002500)				
8	CHEIRO-VERDE (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	MAÇO	405	R\$ 4,765	R\$ 1.929,82
9	COENTRO: de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)	MAÇO	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
11	COUVE (FOLHA): tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)	MAÇO	405	R\$ 5,2757	R\$ 2.136,66
12	COUVE-FLOR: de 1ª qualidade contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (100002505)	UN	65	R\$ 8,9957	R\$ 584,72

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 29 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

16	LIMÃO: tipo taiti, frutos de tamanho médio, grau máximo de - limão, tipo taiti, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho. (100002510)	KG	164	R\$ 5,6483	R\$ 926,32
20	MILHO VERDE: milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)	KG	125	R\$ 9,0267	R\$ 1.128,34
27	REPOLHO: verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	KG	293	R\$ 4,4033	R\$ 1.290,17
Total					R\$ 14.037,49

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

ASSINATURAS: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e ANA ANITA SANTUCIA ORTIZ, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 16 de junho de 2026

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 30 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
FIRMADA EM 16/06/2026
Código registro TCE:
5216F90E29CF2F9719135F5B550B5F0097FB6E5A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DATA: 16/06/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para atender a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 3.922,56 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

CIRURGICA PARANAVAI LTDA – 30.766.874/0001-15						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
13	Formula infantil com DHA e ARA - LCPUFAS (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuro motor e visual. Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia media). Densidade calórica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Sem violação, não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas	KILO	DANONE / APTAMIL PRE	28,8	R\$ 136,2	R\$ 3.922,56

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 31 de 32



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	suas especificações. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega					
Total					R\$ 3.922,56	

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

PARTICIPANTES: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Municipal de Saúde

DETENTORA: ALEX DIAS DAMINELLI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, de 16 junho de 2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 577

Página 32 de 32

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação técnica na temática do Curso: 2º CONTROLAR MS - Conformidade e Legitimidade Para a Gestão Pública, destinado à participação de agente(s) público(s) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, visando a aprimorar os conhecimentos e competências dos participantes para uma gestão pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: Efficiencie Eventos Corporativos LTDA

CNPJ: 57.725.821/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Rio Brilhante/MS, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com